



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 35/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.012219/2022-18

DOCUMENTO SEI Nº 1741947

A Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público **seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos Formação Inicial e Continuada - FIC na modalidade de educação à distância e presencial.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria Nº **240/PVZN - CGAB/IFRO, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.** À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no **Quadro 1**, sendo as atribuições definidas no **Anexo II**, para atuarem na equipe multidisciplinar, como bolsistas, nas demandas relacionadas à oferta de cursos FIC nas modalidades EaD e presencial.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 1**.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	N. de Vagas	CH Mensal	N. de Meses	Valor por Hora (R\$)	
Supervisor Geral	1	40	5	27,00	Graduação em Administração, ou Informática, ou Marketing, ou Gestão Comercial, ou Gestão pública, ou Direito, com experiência comprovada como Supervisor/Coordenador de Cursos EaD. Vagas para servidores públicos, em razão da fonte financeira. Este profissional irá supervisionar três cursos FIC de 160h.
Mediador / Tutor 1	6	40	4	15,00	Vagas restritas alunos do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte/IFRO. Aluno de Graduação em Gestão Comercial, ou Gestão Pública, ou Redes de Computadores, ou Pedagogia, com experiência em mediação ou tutoria em cursos EaD e experiência com a utilização do AVA IFRO.
Mediador / Tutor 2	1	40	2	15,00	Vagas restritas alunos do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte/IFRO. Aluno de Graduação em Gestão Comercial, ou Gestão Pública, ou Redes de Computadores, ou Pedagogia com experiência em mediação e tutoria em cursos EaD e experiência com a utilização do AVA IFRO.
Mediador / Tutor 3	1	40	1	15,00	Vagas restritas alunos do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte/IFRO. Aluno de Graduação em Gestão Comercial, ou Gestão Pública, ou Redes de Computadores, ou Pedagogia com experiência em mediação e tutoria em cursos EaD e experiência com a utilização do AVA IFRO.
Professor Formador 1	1	40	—	50,00	Graduação em Enfermagem.

(Curso/Disciplina: Cuidados Básicos com Idosos)					
Professor Formador 2 (Curso/disciplina: Estratégias de vendas por mídias sociais e páginas de internet)	1	20	—	50,00	Graduação em Administração, ou Marketing, ou Gestão Comercial,
Professor Formador 3 (Curso/disciplina: Empreendedorismo e Gestão de Negócio)	1	20	—	50,00	Graduação em Administração, ou Gestão Comercial.
Professor Formador 4 (Curso: Mesa Posta e Etiqueta)	1	20	—	50,00	Profissional com curso na área e com experiência comprovada em ministrar curso na área. Experiência profissional comprovada na área. (Com disponibilidade de material para aula prática)

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma deste edital.

2.2. Os documentos para efetivar a inscrição deverão ser enviados pelo candidato em formato PDF, em um ARQUIVO ÚNICO, informando qual cargo pretende concorrer, para o formulário: <https://forms.gle/LkheQTY9ZWQBSLz8>

2.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de curso superior e demais documentações conforme **Quadro 01**.
- f) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme **Anexo I**).
- g) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades que se inscreveu (conforme **Anexo III**).
- h) Declaração de que as atividades a qual está se candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s), caso possua (conforme **Anexo IV**).
- i) Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados ou similares que contenham timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, ou Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada constando a continuidade do contrato de trabalho.

2.4. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir formação de acordo com a vaga em que pretende atuar, conforme **Quadro 1**.
- b) Ser residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO.
- c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal no período diurno.
- d) Atender aos requisitos que constam no **Quadro 1**.
- e) É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de uma função/área do **Quadro 1**.
- f) Em caso de inscrição em mais de uma função, do **Quadro 1**, será considerada a última inscrição efetivada pelo candidato.
- g) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.
- h) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.

2.5. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

2.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar as funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

2.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Período para inscrições	até 17 de outubro de 2022 por meio do formulário: https://forms.gle/LkheQTY9ZWQBSLZx8
Prazo para interposição de recursos em face do edital	12 e 13 de outubro de 2022 por meio do formulário: https://forms.gle/43Sa7yfkRt69RApq8
Publicação de resposta aos Recursos interpostos ao edital	14 de outubro de 2022
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas.	20 de outubro de 2022
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas.	21 de outubro de 2022 por meio do formulário: https://forms.gle/43Sa7yfkRt69RApq8
Publicação do resultado das inscrições homologadas após recursos.	24 de outubro de 2022
Publicação do resultado classificatório preliminar.	24 de outubro de 2022
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar.	25 a 27 de outubro de 2022 por meio do formulário: https://forms.gle/43Sa7yfkRt69RApq8
Resultado final do processo seletivo.	31 de outubro de 2022 https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/extensao

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.2. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item de experiência na área pleiteada, em Instituições de Educação Profissional, de acordo com o **Anexo I**, com comprovação.
 - b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- 4.5. Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.
- 4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO *campus* Zona Norte: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/extensao>.
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário: <https://forms.gle/43Sa7yfkRt69RApq8>
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados estará **condicionada** a demanda do IFRO.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 1** deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 6.4. A convocação será feita e divulgada **EXCLUSIVAMENTE** no site do **IFRO *campus* Zona Norte**: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/extensao>.
- 6.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail cfic.pvhzonanorte@ifro.edu.br, assunto CONVOCAÇÃO, os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (anexo III);
 - b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
 - c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
 - d) cópia simples do PIS/PASEP;
 - e) cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera, exceto para servidores do IFRO.
 - f) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
 - g) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe.
- 6.6. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.7. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não ocupadas por outros e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, podendo ser prorrogado até igual período no interesse da administração.
- 8.2. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme Quadro 1.
- 8.3. O bolsista que **não for servidor público** de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da bolsa, **apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, às suas expensas**.
- 8.4. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

8.5. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas as demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de origem.

8.7. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.8. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

10.5. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão da bolsa ao bolsista, que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. E, após esse prazo, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

10.6. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br.

10.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do formulário: <https://forms.gle/43Sa7yfkRt69RApq8>, o qual será respondido pela autoridade competente em até 01 (dia) útil.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 11/10/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1741947** e o código CRC **17F046F8**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
SUPERVISOR DE CURSO	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência em coordenação ou supervisão de cursos na modalidade de Educação a Distância, em Instituições de Educação Profissional ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)
03: Tempo de experiência em coordenação de curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC) na modalidade EaD ou semipresencial.	1,0 (um) ponto por curso (No máximo 4 pontos)
04: Tempo de experiência em mediação de curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC) na modalidade EaD ou semipresencial.	1,0 (um) ponto por curso (No máximo 4 pontos)
04: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3 pontos)
MEDIADOR / TUTOR	TÍTULOS
	Certificado de Curso Técnico: 1,0(um) ponto. Diploma

01: Curso Técnico, Graduação, Pós-graduação: Especialização.	de Graduação: 2,0(dois) pontos. Diploma de Especialista: 3,0(três) pontos; (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência em tutoria presencial	0,50 (meio) ponto por ano ¹ (No máximo 2 pontos)
02: Tempo de experiência em Mediação/Tutoria de curso na modalidade EaD.	1,0 (um) ponto por curso (No máximo 4 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)
PROFESSOR FORMADOR - CURSOS PRESENCIAIS	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência como docente no componente curricular em Instituições de Educação Profissional ² .	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)
03: Curso de capacitação na área. (Primeiros socorros e cuidados com idosos)	1,0 (um) ponto por curso (No máximo 4 pontos)
05: Experiência profissional em ILPI (Instituição de longa permanência para idosos)	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

SUPERVISOR DE CURSO

- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- Coordenar a elaboração e proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador;
- Coordenar o planejamento de ensino;
- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada módulo;
- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos alunos;
- Exercer quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de mediador;
- Coordenar, orientar e acompanhar o trabalho dos mediadores;
- Acompanhar e promover a permanência e êxito dos alunos, desenvolvendo estratégias pedagógicas junto à coordenação.

- m) participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- n) acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, e outros documentos oficiais relativos aos alunos;
- o) gerar a lista de alunos aptos para a certificação dos alunos formandos nos cursos;
- p) fazer levantamentos, análise dos resultados dos indicadores acadêmicos e manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;
- q) elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmico previstos nos regulamentos do IFRO;
- r) acompanhar e atender, em conjunto com setores competentes, discentes com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem EaD;
- s) Apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas,

PROFESSOR FORMADOR

- a) elaborar material didático, para o ambiente virtual de aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- b) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c) preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com 15 dias de antecedência;
- d) produzir o plano de ensino e o guia didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- e) preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- f) prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, quatro horas semanais;
- g) acompanhar os tutores a distância no ambiente online (moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- h) esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- i) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- j) gravar vídeos e/ou participar de web conferência com os alunos.
- k) adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- l) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- m) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador do curso;
- n) participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela supervisão pedagógica e coordenação de curso;
- o) cumprir os prazos de postagens dos materiais no ambiente virtual de aprendizagem;
- p) acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no ambiente virtual de aprendizagem;
- q) estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela supervisão pedagógica e coordenação de curso.
- r) Apresentar a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas.

2. PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR

- a) Participar, se oferecida, de capacitação específica para o desempenho de sua função.
- b) Exercer as atividades típicas de tutoria.
- c) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.
- d) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista.
- e) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem.
- f) Assistir os alunos nas atividades do curso.
- g) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso.
- h) Elaborar, com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos.

- i) Elaborar, com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas.
- j) Elaborar e corrigir, com o professor formador, as atividades avaliativas.
- k) Participar de reuniões pedagógicas, quando convidado.
- l) Participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário.
- m) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada, a distância.
- n) Apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu,

_____, CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, n°: _____ Bairro: _____, telefone: _____. Candidato

(a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital N° _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Porto Velho, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

(Servidores públicos: municipais, estaduais e federais)

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que: () MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Porto Velho, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Referência: Processo nº 23243.012219/2022-18

SEI nº 1741947